



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Alcides Vieira Arcoverde 1225, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81520-260
Telefone: (41) 3361-4906 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 27/2025 - PGBINF-UFPR PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA

Processo nº 23075.033662/2025-54

Art. 1 O presente Edital estabelece os critérios para participação dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática da UFPR no processo seletivo para concessão de Bolsas de Mestrado pelo respectivo programa.

Parágrafo único: A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Bioinformática, ocorrendo um número maior de inscritos do que o número de bolsas disponíveis, a classificação final desse processo seletivo, poderá ser aproveitada para novas bolsas que vierem a ser disponibilizadas para o Programa de Pós-Graduação em Bioinformática no ano de 2025 ou em Editais publicados neste ano.

Art. 2 As inscrições poderão ser feitas **até o dia 04/07/2025**, para o preenchimento de **01 (uma) bolsa**.

Art. 3 O pedido de inscrição dos candidatos a Bolsas de Mestrado deverá ser enviado para o e-mail da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, bioinfocoord@gmail.com, com os seguintes documentos anexados:

I - Formulário de inscrição preenchido e assinado, disponível no link
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ceTrUgxS0B0CVuaYW_xk1Apb2LEqgG6q/edit?usp=sharing&oid=107695189300821820318&rtpof=true&sd=true

II - Termo de Compromisso de bolsa preenchido e assinado, disponível no link
<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/TermodeCompromissoDS.docx>

III - Declaração de Acúmulo de rendimentos preenchido e assinado, disponível no link
<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/DeclaraodeAcmulos1.docx>

Art. 4 O processo de seleção a Bolsas de Mestrado será realizado pela Comissão de Bolsas, designada para esse Edital pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Bioinformática (PGBINF/UFPR).

Art. 5 A concessão de Bolsa de Mestrado está condicionada aos critérios estabelecidos neste edital, atendendo também à Resolução nº 32/17-CEPE e demais regulamentações da CAPES.

Parágrafo único: A concessão de bolsa estará condicionada aos seguintes critérios:

I - O (a) discente deve estar regularmente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática - PGBINF/UFPR;

II - Não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício, com exceção dos casos previstos pelas normas da agência de fomento responsável pela concessão da bolsa, e conforme Instrução normativa da PRPPG No. 01/2024 de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES no país com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal do Paraná;

III - Não participar de outro programa de pós-graduação stricto sensu;

IV - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa recebida pela CAPES ou outras agências de fomento nacional ou internacional (CNPq, Fundação Araucária, Fundação Pequeno Príncipe, Fundação Oswaldo Cruz, entre outros);

V - Não estar aposentado ou em situação equiparada;

VI - Assumir, formalmente, o compromisso de se dedicar efetivamente e prioritariamente ao Programa de Pós-Graduação em Bioinformática durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, de acordo com as normas das Agências de Fomento; inclusive frequentando pessoalmente os laboratórios do programa;

VII - Estar formalmente vinculado (a) a um (a) orientador (a) do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática;

VIII - Não apresentar baixo desempenho acadêmico, notas/conceitos inferiores a "C", em duas ou mais disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática.

IX - Não ter sido beneficiado por bolsas da CAPES ou do CNPQ para outro curso no mesmo nível.

X - Não estar cursando o Mestrado em Bioinformática há mais de dois anos.

XI - Não estar em fase de conclusão do Mestrado em Bioinformática, caracterizado pelo cumprimento da totalidade dos critérios para defesa da dissertação.

Art. 6 O não cumprimento, pelo(a) discente, das condições e compromissos assumidos conforme o **Art. 5** deste edital poderá resultar no cancelamento da bolsa, por deliberação da Comissão de Bolsas, em primeira instância, e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, em segunda instância.

Art. 7 As bolsas serão depositadas em Conta Corrente do aluno, respeitado o requisito de que o beneficiário seja titular da conta.

Parágrafo único: A Conta Corrente não pode ser conta do tipo poupança, salário, estudante ou contas como a Conta Fácil do BB (este tipo de conta apresenta limites de movimentação financeira que dificulta o recebimento da bolsa, ou seja, a soma dos créditos recebidos no mês e o saldo da Conta Fácil possuem limites que, quando ultrapassados, o valor da bolsa retorna para a Capes e a conta é bloqueada); conforme critérios definidos pela CAPES.

Art. 8 A classificação dos candidatos à concessão de bolsas seguirá a ordem de ingresso no Curso de Mestrado, conforme classificação no Processo Seletivo de Ingresso do Programa de Pós-graduação em Bioinformática.

§1º Cada candidato seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo de Ingresso ao qual se submeteu.

§2º O Processo Seletivo de Ingresso mais recente terá prioridade para formação da lista de classificação dos candidatos a bolsas, condicionado aos critérios estabelecidos no **Art. 5** deste edital.

Art. 9 Caso haja empate de candidatos, os critérios de desempate serão:

I - Discente que já esteja frequentando o laboratório sem bolsa; e

II - O candidato com maior idade;

Parágrafo único: Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Art. 10 A análise da documentação e a classificação serão divulgadas em até 5 dias úteis após o término das inscrições.

Art. 11 Após a publicação do Edital de classificação no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, os interessados poderão interpor recurso, encaminhando e-mail para bioinfocoord@gmail.com, com os devidos argumentos e documentos comprobatórios, quando for o caso.

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, contado a partir da publicação dos resultados.

Art. 12 Ao se inscrever o candidato declara estar ciente e de acordo com o disposto neste edital.

Art. 13 Não havendo candidatos no período estabelecido no **Art. 2**, ficam prorrogadas as inscrições até o preenchimento da bolsa prevista neste Edital.

Art. 14 Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir qualquer questão oriunda do presente edital.

Art. 15 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão de Bolsas, em primeira instância, e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, em segunda instância.

Curitiba, 27 de Junho de 2025

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Bioinformática - UFPR

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Bioinformática - UFPR

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Bioinformática - UFPR



Documento assinado eletronicamente por **MAURO ANTONIO ALVES CASTRO, COORDENADOR(A) DE CURSO DE POS-GRADUACAO (PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM BIOINFORMATICA) - SEPT**, em 27/06/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - SEPT**, em 27/06/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO TADEU RAITTZ, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/06/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7901491** e o código CRC **5EE97E72**.